

PORTARIA N.º 0280, de 26 de fevereiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais e na forma estabelecida na Lei Estadual N.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, tendo em vista o Despacho da Corregedoria Geral da Bahia que consta no Processo n.º 938555/ 0200170295152,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR**, com amparo no art. 209 da Lei N.º 6.677, de 26/09/94, os docentes **ELISÂNGELA GONÇALVES DA SILVA**, cadastro n.º 72.415995-9, **DANNILO DUARTE OLIVEIRA**, cadastro n.º 72.497654-7, **RICARDO ALEXANDRE SANTOS SOUSA**, cadastro n.º 72.551774-4, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar a responsabilidade da docente **LÚCIA TERESA HINOJOSA SCHÁFFER**, cadastro n.º 72.445433-3, lotada no Departamento de Ciências Naturais – DCN, *Campus* Universitário de Vitória da Conquista, relativamente a irregularidades apontadas no Processo n.º 938555/ 0200170295152, que fica fazendo parte integrante desta como peça informativa, quanto ao possível acúmulo ilegal de cargos, em razão de aparente incompatibilidade de horários no cargo de professora desempenhado na UESB, de médica junto à SESAB e de técnico/auxiliar da área de saúde na Prefeitura Municipal de Vitória, podendo estar incurso nas disposições previstas no art. 175, incisos I, II e III, art. 177 c/c o art. 192, inciso XI, e art. 193, da Lei n.º 6.677/94, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º - A Comissão tem prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, devendo ser observadas as disposições da Lei N.º 6.677/94, assim como as normas estatutárias e regimentais da Universidade, e aplicado subsidiariamente o Código de Processo Penal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR